Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Ofi. Nº SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 1.684

Dispõe sôbre alienação de imóvel.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, pelo maior preço possível, ao Senhor Joaquim da Costa Pereira, o terreno do Patrimônio Municipal, medindo 4 (quatro) metros de frente por 30 metros de fundos, situado nesta cidade à Rua João Pessôa, e com os seguintes limites: ao sul com a Rua João Pessôa, ao norte com a margem direita do Rio Tapajós ou terras do Domínio da União; ao nascente com o prédio que antes pertenceu a D. Almerinda Jennings de Oliveira e atualmente pertence a Joaquim da Costa Pereira e ao poente com o terreno doado a Agência da Capitania dos Portos do Pará e Amapá em Santarém.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 26 de janeiro de 1959.

(Dr. Armando Lages Nadher)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal